



# *Câmara Municipal da Estância Turística de Barra Bonita - SP*

---

## **PARECER JURÍDICO**

Projeto de Lei n.º 04/2019

Trata-se de projeto de lei de autoria do Chefe do Executivo que autoriza o Poder Executivo a instituir o Programa de Incentivo ao Esporte Amador.

De início, não há vício de iniciativa, considerando a sua apresentação pelo Prefeito Municipal.


De outro lado, cumpre observar que o projeto trata de assunto ligado ao desporto. Nesse linear, a matéria do projeto é municipal, nos moldes dos artigos 24, inciso IX, 30, incisos I e II, e 217, todos da Constituição da República Federativa do Brasil.

Dessa forma, o projeto pretende cumprir o dever do Estado de fomentar práticas desportivas não-formais.

Ante todo o exposto, entendo que o projeto está dentro dos limites constitucionais.

Sem embargo de entendimento contrário, é o parecer.

Barra Bonita, em 20 de fevereiro de 2019.

  
**Rafael Verolez**  
**Consultor Jurídico**  
**OAB/SP 322.021**